



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

INDICAÇÃO Nº 043/2024

Assunto – Indica que seja feita pela Prefeitura a elaboração de projeto de lei que dispõe sobre a instituição de horário especial para os servidores públicos municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados cônjuge, filho ou dependente com transtorno do espectro autista (TEA)

Senhor Presidente, apresentamos a V.Exa, nos termos do art. 102, do Regimento Interno desta Casa a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário desta Casa, para que seja feita a elaboração de projeto de lei que dispõe sobre a instituição de horário especial para os servidores públicos municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados cônjuge, filho ou dependente com transtorno do espectro autista (TEA).

Justificativa

A atenção e o cuidado requeridos por pessoas com TEA demandam uma dedicação significativa dos responsáveis, que muitas vezes se veem em dificuldades para conciliar essas responsabilidades com suas obrigações profissionais. Além disso, a implementação dessa medida está em conformidade com os princípios constitucionais que garantem a dignidade da pessoa humana, assegurando o suporte necessário para que os servidores possam desempenhar suas funções públicas sem comprometer os cuidados essenciais de seus dependentes.

A previsão para a concessão de horário especial aos servidores municipais responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou transtorno do espectro autista já havia sido apresentada no projeto de lei do poder legislativo nº 04/2021, que criou a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e instituiu a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, mas este artigo foi vetado pelo Poder Executivo, o qual neste momento pedimos que encaminhe um projeto de lei próprio para regulamentar esta questão.

Diante do exposto, sugere-se a elaboração de projeto de lei que estabeleça:

- A instituição de horário especial de trabalho para os servidores públicos municipais que sejam responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA).
- A redução da jornada de trabalho a ser concedida sem prejuízo da remuneração ou das demais vantagens do cargo.
- A concessão do horário especial condicionada à apresentação de laudo médico especializado que comprove a condição de transtorno do espectro autista, bem como a responsabilidade do servidor pelos cuidados.

Desta forma, INDICAMOS à MESA, cumpridas as formalidades legais, que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, solicitando estudos e providências junto aos setores competentes.

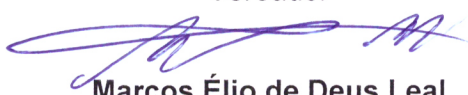
Quitandinha, 13 de agosto de 2024.


Eleandro Meira de Andrade - autor

Vereador

Amilton Godk Filho

Vereador



Marcos Élio de Deus Leal

Vereador


João Acir Alves dos Santos

Vereador



Marcos Ribas de Lima

Vereador